PROJETO DE LEI Nº 007/2015
DATA: 26/03/2015

SÚMULA: Altera o **§5º do art. 3º** e o **art. 8º**. da Lei Municipal nº **547/2009.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art.1º- Altera o **§5º do art. 3º** da Lei Municipal nº **547/2009** que terá a seguinte redação:

"§ 5º - Será considerado diagnosticado, para efeitos do parágrafo anterior, aquele que apresente atestado de diagnóstico assinado por médico, devidamente identificado por seu registro profissional, emitido na conformidade das normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação de patologia consignada no Código Internacional de Doenças (CID), e descritivo dos sintomas ou do histórico patológico pelo qual se identifique que a pessoa é portador das doenças elencadas ou equivalentes que gerem a incapacitação para o trabalho ou se o paciente se encontra em situação traumática ou pós-operatória que o torna inválido ao desempenho de atividade laboral pelo período que perdurar o tratamento."

Art. 2º - Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 547/2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"O pedido de isenção protocolizado, com a devida documentação anexa e o enquadramento do contribuinte aos termos da lei vigente, deverá ser analisado no prazo máximo de 6 meses após o recebimento pelo setor responsável, e em caso de indeferimento deverá haver decisão administrativa motivada, constando as razões do indeferimento, sendo que, se a mesma basear-se apenas na falta de documentos e/ou erro de enquadramento, deverá ser aberto prazo hábil para que o contribuinte possa juntá-los para análise e concessão do benefício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cornélio Procópio-PR, 26 de março de 2015.

FERNANDO VANUCHI PEPPES
Vereador - PMDB

LUIZ CARLOS AMÂNCIO
Vereador – PSDB

MÁRCIA DE S. SOARES
Vereadora – PSC

ANGÉLICA C. O. DE MELLO
Vereadora - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 007/2015
DATA: 26/03/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

São necessárias essas correções na lei nº 547/2009 para que fique mais clara e não haja problemas para obtenção do benefício.

Cornélio Procópio-PR, 26 de março de 2015.

FERNANDO VANUCHI PEPPES
Vereador – PMDB

LUIZ CARLOS AMÂNCIO
Vereador – PSDB

MÁRCIA DE S. SOARES
Vereadora – PSC

ANGÉLICA C. O. DE MELLO
Vereadora - PSDB